



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019.**

**Segundo Termo Aditivo ao contrato celebrado em 13 de setembro de 2019 com início de vigência em 27 de setembro de 2019 entre a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA e a empresa SPEED SERV COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, na forma abaixo:**

**2º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2019, de comum acordo entre as partes, conforme Processo Administrativo nº 3251/2018 e Pregão Presencial nº 005/2019, firmado em 13 de setembro de 2019 com início de vigência em 27 de setembro de 2019, que celebram de um lado a Câmara Municipal Da Serra/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Pissarra, nº 245, Centro, na cidade da Serra/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.450.170/0001-24, denominada Contratante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Rodrigo Márcio Caldeira, portador da carteira de identidade nº 1.018.015 SSP-ES e CPF nº 031.130.027-88, e a empresa SPEED SERV COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI vencedora do Pregão Presencial nº 005/2019 – CMS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.006.690/0001-33, com sede na Avenida Luiz Manoel Vellozo, 79, Praia de Itaparica – CEP. 29.102-207 – Vila Velha – ES, doravante denominada CONTRATADA, tendo por representante o Sr. Honório Sabino Pereira Júnior, portador da carteira de identidade nº 761.221 SSP-ES e CPF nº 896.628.657-72, resolvem firmar o presente termo aditivo, com vigência a partir do dia 27 de setembro de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRAS**

Alteração da **Cláusula Terceira – Da Vigência**, sendo a vigência do contrato **PRORROGADA por 12 (doze) meses**, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de comum acordo entre as partes a partir deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Alteração da **Cláusula Oitava – Do Valor**, sendo o total para esta prorrogação de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 788.363,16 (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica facultado a contratada a repactuação do contrato, conforme prevista na Cláusula Décima – Da Repactuação notadamente nos itens 10.3., 10.3.1. e 10.5.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato. Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus bons e legais efeitos.

**Serra/ES, 21 de setembro de 2021.**

  
**Rodrigo Márcio Caldeira**  
Câmara Municipal Da Serra  
Contratante

  
**Honório Sabino Pereira Júnior**  
Speed Serv Com. Prest. de Servi. e Limpeza EIRELI  
Contratada